



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP

Ementa: *“Regulamenta o acesso a informações no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.”*

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, que dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

A proposta estabelece diretrizes relacionadas à transparência ativa e passiva, prevendo a divulgação de informações no portal institucional, a criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, bem como os procedimentos relativos ao fornecimento de informações públicas, prazos, recursos administrativos e demais providências correlatas.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da matéria, nos termos regimentais.

Sobreveio parecer jurídico opinando favoravelmente à tramitação.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente nos princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação, previstos no artigo 5º, inciso XXXIII, no artigo 37, caput, e no artigo 216, §2º, da Constituição Federal.

(Esta página é parte integrante do Parecer Conjunto das Comissões no Projeto de Resolução nº 02/2026)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

A matéria também guarda plena consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta o direito fundamental de acesso às informações públicas, impondo aos órgãos e entidades públicas a adoção de mecanismos de transparência ativa e passiva.

No âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, mostra-se adequada a utilização da espécie normativa “Resolução”, uma vez que a proposição disciplina procedimentos internos e administrativos afetos à estrutura da Câmara Municipal.

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição apresenta estrutura compatível com as normas de redação oficial e técnica normativa, contendo ementa, capítulos, artigos e disposições organizadas de forma lógica e sistemática.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 02/2026, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à sua tramitação e aprovação, com as adequações redacionais apontadas neste parecer.

Pedra Bela/SP, 19 de maio de 2026.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO

Murilo de Moraes, Noel Rosa Marques e Simony Tamony da Silva Maciel.

(assinado eletronicamente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE4-63C6-4A89-91DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO DE MORAES (CPF 472.XXX.XXX-44) em 19/05/2026 18:32:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONY TAMONY DA SILVA MACIEL (CPF 409.XXX.XXX-03) em 19/05/2026 18:34:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NOEL ROSA MARQUES (CPF 126.XXX.XXX-59) em 19/05/2026 18:34:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpedrabela.1doc.com.br/verificacao/ECE4-63C6-4A89-91DF>